

LEI N.º 646-A/05

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE ARACATIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida **JOÃO BENEDITO TELES** a via principal da sede do distrito de Aracatiara, iniciando nas proximidades da residência do Sr. **JOSÉ ABDON DE BARROS**, terminando nos prédios Antigos do Sr. **JOAQUIM HOMERO**, rumo a Lagoa, no sentido **NORTE/SUL**.

Art. 2º - Fica denominada de Rua **ANTÔNIO CACAU DE OLIVEIRA**, a rua iniciada na Casa do Sr. **FRANCISCO DE BRITO**, rumo ao Cemitério de Aracatiara.

Art. 3º - Fica denominada de Rua **ANTÔNIO CACAU DE BARROS**, a rua que nasce na frente da residência da Sra. **AIDÉ CACAU**, rumo a residência do Sr. **FRANCISCO TEIXEIRA**.

Art. 4º - Fica denominada de Rua **RAIMUNDA IDELZUIE CACAU**, a rua iniciada na esquina da residência do Sra. **AIDE CACAU**, finalizando na residência do Sr. **JOSÉ ODETH DE PAULO**, no sentido **OESTE/LESTE**.

Art. 5º - Fica denominada de RUA **MARIA LOURENÇO DO NASCIMENTO**, a Rua que vai da Residência do Sr. **ANTÔNIO SÉRVULO ROCHA**, no sentido **NORTE/SUL**.

Art. 6º - Fica denominada de Rua **ABDON SERAPIÃO DE BARROS**, a rua que nasce ao lado da Escola de Educação Básica **LUIZA TELES**, e vai até a Creche de Aracatiara, rumo a localidade de Vertentes no sentido **OESTE/LESTE**.

Art. 7º - Fica denominada de Rua **RAIMUNDA FRANCISCO DOS SANTOS**, a rua iniciada ao lado esquerdo da Creche de Aracatiara, e vai até a residência do Sr. **ANTÔNIO PIERRE**, rumo a localidade de Vertentes no sentido **OESTE/LESTE**.



Art. 8º - Fica denominada de Rua **FRANCISCO TARGINO DE PAULO**, a rua que nasce entre a Quadra Esportiva da Escola **LUIZA TELES** e a **CRECHE COMUNITÁRIA**, terminando em frente ao Posto de Saúde.

Art. 9º - Fica denominada de Rua **AGOSTINHO SIRILO DE PAULO**, a rua localizada frente ao Comercio do Sr. **GEVISIO TEIXEIRA**, finalizando ao lado direito da residência da Sra **MARIA SALOMÉ**, rumo a antiga residência do Sr. **APRIGIO ROMERO DE BARROS, NORTE/SUL**.

Art.10. - Fica denominada de Rua **MARIA NEUZA DE JESUS**, a rua iniciada na residência do Sr. **JOSÉ MELGAÇO ROCHA**, e vai até ao lado direito (oitão) da residência da Sra. **FRANCISCA IRINEU**, sentido **NORTE/SUL**.

Art.11. - Fica denominada de Rua **PEDRO ANINHA DA SILVA**, a rua que vai da antiga residência da Sra. **FRANCISCA RIBEIRO**, até o lado direito do antigo comércio do Sr. **ABDON SERAPIÃO DE BARROS**, no sentido **LESTE/OESTE**.

Art.12. - Fica denominada de Rua **MARIA TARCIDIA DE PAULO**, a rua que vai do Chafariz Publico, e vai até o comercio do Sr. **ROOSEVELT DOS SANTOS SILVA**, no sentido **LESTE/OESTE**.

Art.13. - Fica denominado de Rua **MARIA MARGARIDA PIRES ROCHA**, a rua que inicia ao lado esquerdo do Grêmio Recreativo de Aracatiara, finalizando na Igreja Nossa Senhora da Piedade, por trás da Praça **JOAQUIM HOMERO DE BARROS**.

Art.14. - Fica denominada de Rua **PEDRO CABRAL DA ROCHA**, a rua que nasce de frente ao Mercado Antigo, e vai até o Comercio do Sr. **JOSÉ RAIMUNDO ROCHA**, frente a Praça **JOAQUIM HOMERO DE BARROS**.

Art.15. - Fica denominada de Rua **MARIA DONATÉIA TEIXEIRA**, a rua que vai da residência do Sr. **ANTÔNIO SANTOS**, e termina no antigo Comercio do Sr. **JOAQUIM HOMERO**, confrontando com a Avenida **JOÃO BENEDITO TELES**.

Art.16. - Fica denominada de Rua **JOSÉ MARTINS TEIXEIRA**, a rua que nasce ao lado direito da residência do Sr. **JOSÉ ROSENO ALVES**, e finaliza - se na curva da Estrada que dá acesso, a localidade de Gavião.

Art.17. - Fica denominada de Rua **SUZANA TOMÉ DOS SANTOS**, a rua que localiza - se de frente ao antigo Comercio do Sr. **ABDON SERAPIÃO DE BARROS**, e vai até a frente da residência do Sr. **ANTÔNIO TOMÉ DOS SANTOS**.



Art.18. – Fica denominada de **TRAVESSA RITA ROSENO ALVES**, a Travessia que vai do lado direito da residência do Sr. **AIRTON PEIXOTO**, até o lado direito da residência do Sr. **RAIMUNDO NONATO**.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 29 de setembro de 2005.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS.
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA.